

ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUN DE PORTO NACIONAL



Nº Protocolo	2021017500		
Interessado:	CONSTRUTORA ALJA LTDA		
CPF/CNPJ	25.050.261/0001-47	Autuação: 07/10/2021	- 16:17
Autuado por	PAULO JUNIOR DOS REIS TEIXEIRA		
Assunto	RECURSO ADMINISTRATIVO		
Descrição	CONCORRÊNCIA PÚBLICA 003/2021 INFR		
Origem	DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO		
Documento			
Ambiente	Externo		
Tipo		Valor: 0,00	Dt. Doc.:



Construtora Alja Ltda.



Ao Ilustríssimo senhor,

Wellington Izac Teixeira, Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura de Porto Nacional – TO

Concorrência pública 003/2021 INFR

CONSTRUTORA ALJA LTDA, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 25.050.261/0001-47, com sede na Quadra 205 sul, alameda 23, QI 09, lote 03, sala 01, Plano Diretor Sul, Palmas – TO, CEP 77.015-269, neste ato representada pelo seu sócio representante, Sr. RONALDO ALVES JAPIASSÚ FILHO, brasileiro, solteiro, engenheiro, inscrito no CPF sob o nº 013.856.201-61, RG nº 847.894 SSP-TO, residente e domiciliado à Avenida Orla 14, Alameda 12, QI 37, It 1-A, Edifício Le Premier, apto 1501, Plano Diretor Sul, Palmas – TO, CEP 77.026-060, vem, com devido respeito, a augusta presença de Vossa Senhoria interpor:

RECURSO ADMINISTRATIVO

Em face da respeitável, porém equivocada decisão de nos desabilitar, pelas razões de fatos e de direitos expostas a seguir:

I. DOS FATOS E DAS RAZÕES DA REFORMA

Consta da Ata de Recepção, Abertura e Julgamento da Concorrência Pública nº 003/2021 INFR, às 09h30min, do dia 01 de outubro de 2021, que a Recorrente teria deixado de cumprir o item 10.7.3.1 do Edital, sendo declarada, por isso, INABILITADA.

Sucedede que, após a devida análise do Edital, a referida decisão mostrou-se manifestadamente ilegal, à medida que por óbvio de maneira simplista expomos:

O parágrafo 10.2.8 do referido Edital, estabelece que “*O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a exata compreensão e comprovação de sua habilitação*”.

Já o parágrafo 10.3.1 do referido Edital, estabelece que “*A apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) do município de Porto Nacional, expedidos nos termos da Lei n 8.666/93, dentro do prazo de validade, substitui os documentos dos itens 10.3.2 a 10.3.7; 10.4.1 a 10.4.5 e **10.7.1 a 10.7.3.4.***”



Construtora Alja Ltda.



Logo, resta claro que o próprio Edital desobriga a apresentação do item 10.7.3.1, o que se mostra redundante visto que o balanço com todos os dados para verificação dos índices foram previamente entregues na referida Comissão de Licitação, para análise e retirada destes índices.

O CRC foi fornecido sem restrições, inclusive fomos informados via telefone que caso quaisquer documentos estivessem com prazo de validade vencidos, teríamos um prazo de 5 (cinco) dias úteis após a licitação para a regularização.

De acordo com a Lei n 8.666/93, a comprovação de possuir capital social ou patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, pode ser comprovado através do Contrato Social ou do Balanço Patrimonial do último exercício, ou pela Certidão Simplificada da Junta Comercial, e ainda pelo CRC (Certificado de Registro Cadastral) emitido pela Prefeitura Municipal de Porto Nacional, o que substitui outras comprovações, critério que foi plenamente cumprido pela Recorrente.

Logo, tendo em vista que restou plenamente possível a compreensão dos dados e da comprovação dos critérios para a habilitação e, ainda, que a apresentação do CRC substitui os documentos exigidos no item 10.7.3.1, conforme previsto no Edital, requer a declaração de habilitação da Recorrente.

II. DO PEDIDO

Diante do exposto, a Recorrente requer à Vossa Senhoria o conhecimento do presente recurso administrativo, pois tempestivo, para no mérito dar-lhe integral provimento, retificando a decisão administrativa e declarando a empresa recorrente como plenamente habilitada como a única manifestação possível de respeito aos princípios de isonomia, da legalidade, da eficiência e, sobretudo, à justiça.

Termos em que,

Pede e aguarda deferimento.

Porto Nacional – TO, 07 de Outubro de 2021.

Construtora ALJA LTDA
Sócio/Representante: Eng. Ronaldo Alves Japiassú Filho
CREA n 322332 AP/TO

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 10 DA SOCIEDADE
CONSTRUTORA ALJA LTDA.**

1 - RONALDO ALVES JAPIASSÚ, Brasileiro, natural de Porto Nacional- TO, casado regime de comunhão universal de bens, data de nascimento 13/05/1957, engenheiro civil, portador do CPF n.º 197.106.741-53, Carteira de Identidade n.º 355.135 2ª via expedida em 28/09/1983 pela SSP/GO, residente e domiciliado á Av. 13 de Julho n.º 134 Bairro Porto Imperial Porto Nacional - TO., CEP: 77.500.000.

2- RONALDO ALVES JAPIASSÚ FILHO, Brasileiro, natural de Porto Nacional - TO, solteiro, data de nascimento 25/10/1994, Engenheiro Civil, portador do CPF n.º 013.856.201-61, CREA/TO sob n.º 322332/AP-TO, expedida em 29/03/2021, residente e domiciliado á Av. 13 de Julho n.º 134 Bairro Porto Imperial Porto Nacional - TO., CEP 77.500-000, únicos sócios da empresa **CONSTRUTORA ALJA LTDA**, com sede á ARSO 22, Alameda 23, s/n, Lote 03, QI 09, Sala 01, Plano Diretor Sul Palmas -TO., CEP: 77.015-269; registrada na Junta Comercial do Estado do Tocantins sob o NIRE 17200003032 no dia 23.05.1989 e inscrita no CNPJ sob n.º 25.050.261/0001-47 resolvem, assim alterar o contrato social e posteriores alterações conforme clausula e condições a seguir:

2ª- Altera-se a Cláusula 13ª - A responsabilidade técnica da empresa é dos sócios **RONALDO ALVES JAPIASSÚ**, engenheiro civil inscrito no CREA/GO sob n.º 3312/D expedida em 10.04.1984 e Visto CREA/TO sob n.º 008743-3 e **RONALDO ALVES JAPIASSÚ FILHO**, Engenheiro Civil, inscrito no CREA/TO sob n.º 322332/AP-TO expedida em 29/03/2021;

Á vista das modificações ora ajustadas, **CONSOLIDA - SE** o contrato social, com a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
CONSTRUTORA ALJA LTDA.**

1 - RONALDO ALVES JAPIASSÚ, Brasileiro, natural de Porto Nacional- TO, casado regime de comunhão universal de bens, data de nascimento 13/05/1957, engenheiro civil, portador do CPF n.º 197.106.741-53, Carteira de Identidade n.º 355.135 2ª via expedida em 28/09/1983 pela SSP/GO, residente e domiciliado á Av. 13 de Julho n.º 134 Bairro Porto Imperial Porto Nacional - TO., CEP: 77.500.000.

2- RONALDO ALVES JAPIASSÚ FILHO, Brasileiro, natural de Porto Nacional - TO, solteiro, data de nascimento 25/10/1994, empresário, portador do CPF n.º 013.856.201-61, Engenheiro Civil, portador do CPF n.º 013.856.201-61, CREA/TO sob n.º 322332/AP-TO, expedida em 29/03/2021, residente e domiciliado á Av. 13 de Julho n.º 134 Bairro Porto Imperial Porto Nacional - TO., CEP 77.500-000.

NOME EMPRESARIAL OBJETO E SEDE

CLÁUSULA 1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial de **CONSTRUTORA ALJA LTDA** e nome fantasia **CONSTRUTORA ALJA**.

CLÁUSULA 2ª - O objeto social é:

- 4120-4/00 - Edificações (residências, industriais, comerciais e de serviços),
- 4311-8/02 - Preparação de terrenos,
- 4312-6/00 - Perfuração e execução de fundações destinadas á construção civil,
- 4313-4/00 -Terraplenagem,

10024
⑧



④

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

4211-1/01 – Obras viárias (rodovias, vias férreas e aeroportos),
 4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos,
 4292-8/01 - Montagens de estruturas metálicas,
 4399-1/02 - Montagem e desmontagem de andaimes e estruturas temporárias;
 4222-7/02 - Obras de irrigação,
 4222-7/01 - Construção de redes de água e esgoto,
 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água
 4221-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica,
 4221-9/04 - Construção de estações de redes de telefonia e comunicação,
 4299-5/99 - Aluguel de máquinas e equipamentos de construção e demolição com operários.

7732-2/01 – Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador
 7719-5/02 – Locação de aeronaves sem tripulação;

49.30-2/02 – Transporte Rodoviário de Cargas Intermunicipal e Interestadual;

49.30-2/03 – Transporte Rodoviário de produtos perigosos;

Parágrafo único: O objeto do estabelecimento sede (Matriz) é: 4120-4/00 - Edificações (residências, industriais, comerciais e de serviços); 4311-8/02 - Preparação de terrenos; 4312-6/00 - Perfuração e execução de fundações destinadas à construção civil; 4313-4/00 – Terraplenagem; 4211-1/01 – Obras viárias (rodovias, vias férreas e aeroportos); 4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; 4292-8/01 - Montagens de estruturas metálicas; 4399-1/02 - Montagem e desmontagem de andaimes e estruturas temporárias; 4222-7/02 - Obras de irrigação, 4222-7/01 - Construção de redes de água e esgoto; 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água; 4221-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 4221-9/04 - Construção de estações de redes de telefonia e comunicação; 4299-5/99 - Aluguel de máquinas e equipamentos de construção e demolição com operários; 7732-2/01 – Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador; 7719-5/02 – Locação de aeronaves sem tripulação; 49.30-2/02 – Transporte Rodoviário de Cargas Intermunicipal e Interestadual; 49.30-2/03 – Transporte Rodoviário de produtos perigosos;

CLÁUSULA 3ª - A sociedade tem sede á Quadra ARSO 22 , Alameda 23, s/n, Lote 03, QI 09, Sala 01, Plano Diretor Sul Palmas –TO., CEP: 77.015-269;

DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA 4ª - A sociedade iniciou suas atividades em 02 de Maio de 1989 e tem prazo de duração por tempo indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL E DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

CLÁUSULA 5ª - O capital social é de R\$ 8.255.800,00 (Oito Milhões Duzentos e Cinquenta Cinco Mil e Oitocentos Reais) dividido em 8.255.800 (Oito Milhões Duzentos e Cinquenta Cinco Mil e Oitocentas) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, sendo R\$ 1.070.000,00 (Hum Milhão e Setenta Mil Reais) integralizado em moeda corrente do país e R\$ 7.185.800,00 (Sete Milhões Cento e Oitenta Cinco Mil e Oitocentos Reais) em bens móveis abaixo relacionados:

a) Um veiculo marca SCANIA/T124 GA6X4NZ 360 ano 2001 modelo 2002 placa KEM 2470, Chassi 9BST6X4A023532125, no valor de R\$ 360.000,00 (Trezentos e Sessenta Mil Reais),

b) Uma Retroescavadeira 416D Série CAT0416DCBKG00471 Motor 7SG02042 no valor de R\$ 170.000,00 (Cento e Setenta Mil Reais)



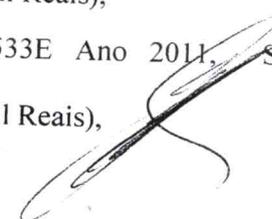
UK → @ Quilhu L 6

- c) Um veículo CAR/CAMINHÃO/BASCULANTE Ano 2008 Mod. 2008 Placa MW02203, Chassi 9BW4782038R847555, no valor de R\$ 218.000,00 (Duzentos e Dezoito Mil Reais),
- d) Um veículo CAR/CAMINHÃO/BASCULANTE Ano 2008 Mod. 2008 Placa MWW9002, Chassi 9BW7J82648R853963, no valor de R\$ 295.000,00 (Duzentos e Noventa e Cinco Mil Reais),
- e) Um veículos CAR/CAMINHÃO/TANQUE Ano 2008 Mod. 2008 Placa MWP9827, Chassi 9BWPB82U98R829718, no valor de R\$ 285.000,00 (Duzentos e Oitenta e Cinco Mil Reais),
- f) Um veículo CAR/CAMINHÃO/BASCULANTE Ano 2008 Mod. 2008 Placa MWP8817, Chassi 9BW7J82698R853862, no valor de R\$ 295.000,00 (Duzentos e Noventa e cinco Mil Reais),
- g) Uma escavadeira Hidráulica Marca Caterpillar Mod. 320D Ano 2009, Serie CAT0320DTKGF03124 , no valor de R\$ 455.400,00 (Quatrocentos e Cinquenta e Cinco Mil e Quatrocentos Reais),
- h) Uma Motoniveladora Cartepilar Mod. 120K Ano 2009, Serie CAT0120KEJAP00259, no valor de R\$ 545.000,00 (Quinhentos e Quarenta e Cinco Mil Reais),
- i) Um trator de Esteira Caterpillar Mod. D6K Ano 2008, Serie CAT00D6KJFBH01171, no valor de R\$ 505.000,00 (Quinhentos e Cinco Mil Reais),
- j) Uma Escavadeira Hidráulica Marca CAT Mod. 315DL, Serie CAT0315DPCJN00505, no valor de R\$ 345.000,00 (Trezentos e Quarenta e Cinco Mil Reais),
- l) Um Trator de Esteira Marca KOMATSU Mod. D41E-6, Serie B21617, no valor de R\$ 162.400,00 (Cento e Sessenta e Dois Mil e Quatrocentos Reais),
- m) Uma Motoniveladora 120G, Serie 4HD0196, no valor de R\$ 115.000,00 (Cento e Quinze Mil Reais),
- n) Um Guidaste AGI 12.5 Lança 23, no valor de R\$ 65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais),
- o) Uma Motoniveladora Caterpillar, Mod. 120K Ano 2011 Série CAT0120KAJAPO1049 no valor de R\$ 550.000,00 (Quinhentos e Cinquenta Mil Reais),
- p) Um Trator Esteira Caterpillar Ano 2012 Mod. D6K Série CAT00D6KCFBH02363-SI98488, no valor de R\$ 520.000,00 (Quinhentos e Vinte Mil Reais),
- q) Um Compactor de Solo Caterpillar, Mod. CP533E Ano 2011, Série CATCP533EBZG01075, no valor de R\$ 285.000,00 (Duzentos e Oitenta e Cinco Mil Reais),
- r) Um Compactor de Solo Caterpillar, Mod. CP533E Ano 2011, Série CATCP533CBZG01076, no valor de R\$ 285.000,00 (Duzentos e Oitenta e Cinco Mil Reais),

1006


Nº FLS
 07

 Assinatura





- s) Uma Escavadeira, Marca SANY, Mod. SY335, Série 10SY033708728, no valor de R\$ 550.000,00 (Quinhentos e Cinquenta Mil Reais),
- t) Uma Escavadeira, Marca SANY, Mod. SY235C, Série 10SY023229988, no valor de R\$ 395.000,00 (Trezentos e Noventa e Cinco Mil Reais),
- u) Um veiculo CAR/CAMINHÃO/TANQUE/M OP Ano 2014 Mod. 2015 Placa OYB8198, Chassi 953658268FR501309, no valor de R\$ 240.000,00 (Duzentos e Quarenta Mil Reais),
- v) Um veiculo CAR/CAMINHÃO/WOLKSWAGEM Ano 2010 Mod. 2011 Placa MW15762, Chassi 9533782T0BR115416, no valor de R\$ 185.000,00 (Cento e Oitenta e Cinco Mil Reais),
- x)) Um veiculo CAR/CAMINHÃO/BASCULANTE Ano 2010 Mod. 2011 Placa MW15732, Chassi 9533782T6BR116392, no valor de R\$ 185.000,00 (Cento e Oitenta e Cinco Mil Reais),
- z) Um Veiculo CAR/CAMINHÃO/AB/M OPER Ano 2013 Mod. 2014 Placa OLM1343, Chassi 9536E8244ER419977, no valor de R\$ 175.000,00 (Cento e Setenta e Cinco Mil Reais); E assim distribuídos entre os sócios:

Sócios	Quotas	Valor RS	(%)
RONALDO ALVES JAPIASSÚ	7.873.010	7.843.010,00	95
RONALDO ALVES JAPIASSÚ FILHO	412.790	412.790,00	05
TOTAL	8.255.800	8.255.800,00	100

CLÁUSULA 6ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DO EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA 7ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

PARAGRAFO ÚNICO: Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, como base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelecido o artigo 1.059 da LEI 10.406/2002.

DA CESSÃO DAS QUOTAS

CLÁUSULA 8ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA 9ª - A administração da sociedade cabe aos sócios **RONALDO ALVES JAPIASSÚ** e **RONALDO ALVES JAPIASSÚ FILHO** os quais assinam pela empresa em conjunto ou isoladamente, com poderes e atribuições de administrarem os negócios sociais, administrativos e financeiros da sociedade, representando - a ativa, passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade.

Jm



R

Handwritten mark

Handwritten mark

Handwritten mark

Handwritten signature and the number 8

CLÁUSULA 10ª - É expressamente proibido o uso da firma ou sociedade em avais, endossos, finanças ou qualquer outras operações alheias aos negócios da empresa.

DA REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS

CLÁUSULA 11ª - Os sócios poderão em comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de “pro – labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DO FALECIMENTO E DA INCAPACIDADE DOS SÓCIOS

CLÁUSULA 12ª - Falecendo ou interditando qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócios (s) remanescentes (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

CLÁUSULA 13ª - A responsabilidade técnica da empresa é dos sócios **RONALDO ALVES JAPIASSÚ**, engenheiro civil inscrito no CREA/GO sob n.º 3312/D expedida em 10.04.1984 e Visto CREA/TO sob n.º 008743-3 e **RONALDO ALVES JAPIASSÚ FILHO**, Engenheiro Civil, inscrito no CREA/TO sob n.º 322332/AP-TO expedida em 29/03/2021;

DA ABERTURA DE FILIAIS

CLÁUSULA 14ª - A sociedade poderá a qualquer tempo abrir e fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DO FORO DE ELEIÇÃO

CLÁUSULA 15ª - Fica eleito o foro da Comarca de Porto Nacional-TO., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA 16ª - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

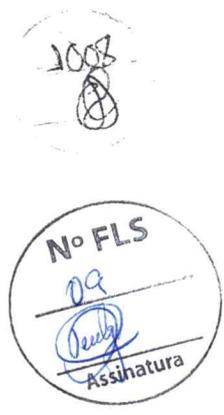
E por estarem assim justos e acertados, firmam o presente instrumento, destinando ao arquivamento na JUCETINS, para que surta os devidos efeitos legais.

Palmas – TO. 31 de agosto de 2021.

ASSINATURAS / NOME DOS SÓCIOS

RONALDO ALVES JAPIASSÚ

RONALDO ALVES JAPIASSÚ FILHO



[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten initials]



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CONSTRUTORA ALJA LTDA consta assinado digitalmente por:



IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01385620161	RONALDO ALVES JAPIASSU FILHO
19710674153	RONALDO ALVES JAPIASSU

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/08/2021 16:01 SOB Nº 20210455799.
 PROTOCOLO: 210455799 DE 31/08/2021.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12106479090. CNPJ DA SEDE: 25050261000147.
 NIRE: 17200003032. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/08/2021.
 CONSTRUTORA ALJA LTDA



ERLAN SOUZA MILHOMEM
 SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.to.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

1003

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 355135 2.A VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 28/MAI/2013

NOME RONALDO ALVES JAPIASSU

FILIAÇÃO DIOGENES JAPIASSU FERREIRA
BERTILHA ALVES JAPIASSU

PORTO NACIONAL-TO NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO 13/MAI/1957

ODC. ORIGEM C.CAS. 010 FLS. 5 V L. BA-1 MOZARLANDIA GO EM 21/05/1987

CPF 197106741-53

6541923 37864211

LEI Nº 116 DE 29/09/93

Nº FLS
12

[Assinatura]
Assinatura

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS P-16

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

PROFESSOR

[Assinatura]

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

CARTEIRA DE IDENTIDADE

TABELIONATO PETHION
Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Tabelionato de Protestos e 2º de Notas
Rua Joaquim Pereira, 764 - Centro - Porto Nacional / TO - CEP 77500-000
Fone/Fax: (63) 3363-1661 - E-mail: tabelionato.pethion@hotmail.com

Selo nº 129221AAB033097-XEA

Consulte em:
<http://corregedoria.tjto.jus.br/index.php/selodigital>

AUTENTICAÇÃO
Confere com o Original a mim apresentado. Dou Fé. *0016
Porto Nacional, TO, 29 de setembro de 2021.

[Assinatura]
Camila Galvão Rodrigues - Escrevente R\$ 4,02

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]